

LEI COMPLEMENTAR Nº 384

DE 09 AGOSTO DE 2022

“Altera a referência de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Agente de Saúde), para a respectiva adequação ao Piso Salarial Nacional instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022, consoante às Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e nº 2.109/2022, e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as referências de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Agente de Saúde), criados pela Lei Complementar nº 154 de 21 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 182 de 26 de dezembro de 2011, respectivamente, conforme abaixo:

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	06-A	R\$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias (Agente de Saúde)	06-A	R\$ 2.424,00

Art. 2º - A diferença dos valores de vencimentos dos cargos elencados no artigo anterior, apurados



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

desde o mês de maio de 2022 até a publicação da presente lei complementar, serão pagos no mês subsequente ao da vigência desta lei complementar, atualizados em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta de recursos orçamentários da União, repassados ao município, e complementadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 09 de agosto de

2022